

EMENDA N° 12

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 38, DE 2007

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 9º, IV, a

Suprimir da alínea ‘a’, inciso IV, art. 9º do substitutivo ao PRS nº 38/2007 a expressão
“*vedada a designação de membro do próprio colegiado*”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado trata da prerrogativa do Presidente do Conselho para designar defensor dativo nos casos em que o Representado na constitui advogado. A Resolução nº 20/2003 prevê no inciso III, art. 15 essa possibilidade, sem a ressalva trazida agora pelo substitutivo. Isso porque nos parece que a defensoria dativa não deve ser exercida, não só por membro do próprio colegiado, mas qualquer outro Senador. Assim, se a vedação a membro do colegiado persistir, em interpretação contrária significa que os demais Senadores poderiam exercer a defesa dativa do Representado.

Sala das Reuniões,